PROJETO DE LEI N.º 38/2001

"Dá denominação as vias públicas localizadas no Bairro Jardim Anchieta, neste município"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - As vias públicas localizadas no Bairro Jardim Anchieta, neste município passam a denominar-se:

⇨ Rua Sete	-	Rua Luzia Maria de Jesus Faustino
⇨ Rua Oito	-	Rua Wilson Pinheiro Diniz
⇨ Rua Dez	-	Rua Zênia Raymunda Campos
⇨ Rua Onze	-	Rua Tereza Gomes Evangelista
⇨ Rua Treze	-	Rua João Francisco da Silva
⇨ Rua Quatorze	-	Rua Maria Gonçalves da Silva
⇨ Rua Quinze	-	Rua João Geraldo Evangelista
⇨ Rua Dezesseis	-	Rua José Antônio de Figueiredo
⇨ Rua Dezessete	-	Rua Vital Pereira Rodrigues
⇨ Rua Dezenove	-	Rua Carmélia Custódia da Silva
⇨ Rua Vinte	-	Rua Maria Rizoleta Campos
⇨ Rua Vinte Um	-	Rua João Vicente Ferreira

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: Estes eram cidadãos conhecidos por todos na região como pessoas de caráter ilibado e de vida simples; nos quais viverão muitos anos prestando serviços para nossa comunidade, onde suas famílias deram continuidade com o trabalho desempenhado por cada um.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2001.

ANTÔNIO DE DEUS REZENDE
Vice-Presidente da Câmara

Parecer sobre Projeto de Lei nº 38/2002
Comissão de Assuntos Diversos e Redação.

Relatório

Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador Antônio de Deus Rezende que **"Dá denominação às vias públicas localizadas no B. Jardim Anchieta, neste Município".**

Após devidamente aprovado em plenário, o Projeto, foi distribuído à Comissão de Assuntos Diversos e Redação para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende alterar a denominação de vias públicas localizadas no Bairro Jardim Anchieta, neste município.

O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa em duas votações.

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais, o referido projeto está apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2002.

Vereador Afonso de Souza Anselmo
Presidente

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI 13/2002

"Dá denominação as vias públicas localizadas no Bairro Jardim Anchieta, neste município"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - As vias públicas localizadas no Bairro Jardim Anchieta, neste município passam a denominar-se:

⇨ Rua Sete	-	Rua Luzia Maria de Jesus Faustino
⇨ Rua Oito	-	Rua Wilson Pinheiro Diniz
⇨ Rua Dez	-	Rua Zênia Raymunda Campos
⇨ Rua Onze	-	Rua Tereza Gomes Evangelista
⇨ Rua Treze	-	Rua João Francisco da Silva
⇨ Rua Quatorze	-	Rua Maria Gonçalves da Silva
⇨ Rua Quinze	-	Rua João Geraldo Evangelista
⇨ Rua Dezesseis	-	Rua José Antônio de Figueiredo
⇨ Rua Dezessete	-	Rua Vital Pereira Rodrigues
⇨ Rua Dezenove	-	Rua Carmélia Custódia da Silva
⇨ Rua Vinte	-	Rua Maria Rizoleta Campos
⇨ Rua Vinte Um	-	Rua João Vicente Ferreira

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 28 de Junho de 2.002

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente

Antônio de Deus Rezende
Vice-Presidente

Afonso de Souza Anselmo
Secretário

LEI N.º 178/2002

"Dá denominação as vias públicas localizadas no Bairro Jardim Anchieta, neste município"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - As vias públicas localizadas no Bairro Jardim Anchieta, neste município passam a denominar-se:

⇨ Rua Sete	-	Rua Luzia Maria de Jesus Faustino
⇨ Rua Oito	-	Rua Wilson Pinheiro Diniz
⇨ Rua Dez	-	Rua Zênia Raymunda Campos
⇨ Rua Onze	-	Rua Tereza Gomes Evangelista
⇨ Rua Treze	-	Rua João Francisco da Silva
⇨ Rua Quatorze	-	Rua Maria Gonçalves da Silva
⇨ Rua Quinze	-	Rua João Geraldo Evangelista
⇨ Rua Dezesseis	-	Rua José Antônio de Figueiredo
⇨ Rua Dezessete	-	Rua Vital Pereira Rodrigues
⇨ Rua Dezenove	-	Rua Carmélia Custódia da Silva
⇨ Rua Vinte	-	Rua Maria Rizoleta Campos
⇨ Rua Vinte Um	-	Rua João Vicente Ferreira

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 02 de julho de 2.002.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765